



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Governo

## LEI (S)

### – LEI Nº 6.526, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Institui a campanha Agosto Lilás dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Pirassununga e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pirassununga, a Campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único. Esta Campanha será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Pirassununga, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

§ 1º São condutas abarcadas por essa Lei:

I - Violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II - Violência psicológica: qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III - Violência sexual: qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV - Violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V - Violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3º Para conquistar o seu objetivo, a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

## DECRETO (S)

### – DECRETO Nº 8.961, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e

Considerando o constante no processo nº 4.256/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.757 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 510.0000 – R\$ 25.000,00.



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.241.4002-2.759 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 510.0000 – R\$ 25.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

#### – DECRETO Nº 8.962, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e

Considerando o constante no processo nº 5.068/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001.2522 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 1.000.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 600.000,00;

b) 12.01.00 – 10.301.1001.2603 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 400.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

#### – DECRETO Nº 8.963, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Altera o Anexo do Decreto nº 8.863, de 31 de janeiro de 2025, para declarar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2025, alusivo ao Dia do Servidor Público”.....

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.863, de 31 de janeiro de 2025, que aprovou o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público constitui data tradicional de reconhecimento aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em conceder ponto facultativo na data comemorativa, sem prejuízo aos serviços essenciais,

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2025, alusivo ao dia do servidor público.

Parágrafo único. O Anexo ao Decreto nº 8.863, de 31 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 8.863/2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

– ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 8.963, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 –

| Mês      | Dia | Dia da Semana | Evento                       | Situação                    |
|----------|-----|---------------|------------------------------|-----------------------------|
| Março    | 3   | Segunda-feira | Carnaval                     | Ponto facultativo           |
|          | 4   | Terça-feira   | Carnaval                     | Ponto facultativo           |
|          | 5   | Quarta-feira  | Quarta-feira de Cinzas       | Expediente a partir das 13h |
| Abril    | 17  | Quinta-feira  | Quinta-feira Santa           | Ponto facultativo           |
|          | 18  | Sexta-feira   | Sexta-feira Santa            | Feriado municipal           |
|          | 21  | Segunda-feira | Tiradentes                   | Feriado nacional            |
| Maio     | 1º  | Quinta-feira  | Dia do Trabalhador           | Feriado nacional            |
|          | 2   | Sexta-feira   | ****                         | Ponto facultativo           |
| Junho    | 19  | Quinta-feira  | Corpus Christi               | Feriado municipal           |
|          | 20  | Sexta-feira   | ****                         | Ponto facultativo           |
| Julho    | 9   | Quarta-feira  | Revolução Constitucionalista | Feriado estadual            |
| Agosto   | 6   | Quarta-feira  | Dia da Cidade                | Feriado municipal           |
| Outubro  | 28  | Terça-feira   | Dia do Servidor Público      | Ponto facultativo           |
| Novembro | 20  | Quinta-feira  | Consciência Negra            | Feriado nacional            |
|          | 21  | Sexta-feira   | ****                         | Ponto facultativo           |
| Dezembro | 8   | Segunda-feira | Imaculada Conceição          | Feriado municipal           |
|          | 24  | Quarta-feira  | ****                         | Ponto facultativo           |
|          | 25  | Quinta-feira  | Natal                        | Feriado nacional            |
|          | 31  | Quarta-feira  | ****                         | Ponto facultativo           |

## Seção de Licitação

### EDITAL

Edital: 59/25. Processo Administrativo: 2023/25. Concorrência Eletrônica: 06/25. Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação de edificação para implantação do CRAS na Zona Norte. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 14 de outubro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 14 de outubro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025. Pirassununga, 13 de outubro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 43/25. Processo Administrativo: 609/25. Pregão Eletrônico: 39/25. Objeto: contratação de serviço veterinário para esterilização cirúrgica de cães e gatos. Proponentes: 03. Gestora do Contrato: Edilene Cristina Furlan Franco de Oliveira. Cargo: Médica veterinária. Contrato nº68/25. Contratada: A A MAZON. Valor: R\$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte cinco reais).

Assinatura: 10/10/25. Vigência: 12 (doze) meses. Solange Ap. Martins – Secretária Municipal da Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 40/25. Processo Administrativo: 3397/25. Pregão Eletrônico: 36/25. Objeto: Aquisição de sacos plásticos transparentes para embalagem de alimentos da Merenda Escolar. Proponentes: 15. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almojarife. Contrato nº 66/25. Contratada: T&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Assinatura: 10/10/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet – Prefeito.

Edital: 47/25. Processo Administrativo: 897/25. Pregão Eletrônico: 42/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água. Proponentes: 27. Gestor do Contrato: Renato Omar Ranzoni. Cargo: Professor. Contrato nº 67/25. Contratada: CAMPI & ANDRADE LTDA. Valor: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Assinatura: 13/10/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet – Prefeito.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 51/25. Processo Administrativo: 2572/25. Pregão Eletrônico: 46/25. Objeto: Registro de Preços de marmite. Proponentes: 04. Ata de Registro de Preços nº 149/25. Compromissária: COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA. Valor: R\$ 115.620,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte reais). Assinatura: 10/10/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet – Prefeito.

## Seção de Material

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

**Processo Administrativo:** 4345/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 51/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso IV. **Proponente:** 1 (um). **Homologação e Ratificação:** 10/10/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** SANTA EMILIA ILE-DE-FRANCE COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. **Autorização de Fornecimento nº:** 1368/25. **Valor:** R\$ 172,57 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1369/25. **Valor:** R\$ 275,39 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). **Ordem de Serviço nº:** 427/25. **Valor R\$:** 233,60 (duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **Emissão:** 13/10/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Revisão Obrigatória de Garantia do Veículo Renault Sandero frota 372, Placa GDZ-2G34. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

**Processo Administrativo:** 2328/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 131/22. **Contrato nº** 34/22. **Termo Aditivo nº** 151/25. **Locador:** RODRIGO TREVISAN PISTORI. **Prorrogação:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 4/8/25. **Reajuste:** fica reajustado o presente contrato no percentual de 13% (treze por cento) pelo índice TR. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será de R\$ 48.683,28 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). **Assinatura:** 10/10/25. **Objeto:** locação de imóvel situado à Rua Pereira Bueno, 452, Centro, nesta cidade, para uso exclusivo do CREAS. - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Processo Administrativo:** 1573/2017  
**Protocolo de Intenções:** MAHNIC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 01.657.287/0001-90  
**Objeto:** Isenções/benefícios fiscais a instalação da empresa MAHNIC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA, através da Lei 131/2015 – PRODEC  
**Assinatura:** 06/10/2025  
**Vigência:** 10 (dez) anos

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMADS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público o presente EDITAL para seleção de parcerias com a Organização da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins econômicos para a realização de ações previstas na Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS para a prestação de “Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos”, referenciado ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio

da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente edital e a adjudicação dele decorrentes regem-se por toda a legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; pelo Decreto Municipal 6.900/2017 e RDC 502 de 27 de maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e futuras alterações, bem como as constantes deste Edital, normas estas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O objeto a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no Diário Oficial do Município, na data de sua publicação.

**2. OBJETO**

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a OSC ou OSCs selecionada(s) para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I, II e III, encaminhados formalmente pelo Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (segundo os critérios estabelecidos nesse edital) sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

3.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

3.2 Público Alvo: Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes e/ou com

**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

diversos graus de dependência (graus I, II e III – conforme Artigo 3º, inciso IV da Resolução RDC 502/2021 da ANVISA):

- a) grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
- c) grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo

3.3 Oferta de vagas: este instrumento prevê a oferta total de 31 vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme especificado no objeto, assim distribuídas:

3.3.1 Para idosos com graus de dependência I e/ou II: 26 vagas (AUMENTAMOS UMA VAGA)

3.3.2 Para idosos com graus de dependência III: 05 vagas

3.2. Da natureza do serviço e prestação do serviço: a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem nenhuma renda suficiente para o custeio do referido serviço, ou com renda comprometida. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade, devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. O serviço deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto. Não será admitido qualquer tipo de exclusão no que tange à orientação e identidade de gênero, ausência de renda do idoso, bem como idosos portadores de patologias infectocontagiosas, que estejam em tratamento e sob controle. Quadros decorrentes de transtornos mentais poderão acessar vaga junto às ILPIs quando estabilizados e acompanhados/referenciados por serviço especializado em saúde mental.

3.3 Das Condições e Formas de Acesso:

3.3.1 O acolhimento por meio de vaga social somente será realizado por requisição oficial do CREAS, Centro de

Referência Especial de Assistência Social em virtude de, concomitantemente:

- a) Não possuir nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço e não possuir filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência;
- c) constatação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual;

3.3.2 A organização da sociedade civil parceira deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a inserção do(s) usuário(s) idoso(s) nos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade objeto deste Edital, contados a partir da solicitação de inclusão pela gestão pública. Em casos devidamente justificados por orientação médica, o prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias úteis.

3.3.2.1 No caso previsto no parágrafo antecedente, em se tratando de cumprimento de liminar, em processo judicial, o acolhimento se dará de forma imediata.

3.3.3 Da Avaliação de Saúde para Ingresso na ILPI

3.3.3.1 Como condição prévia ao acolhimento, a Organização da Sociedade Civil deverá exigir somente os seguintes documentos e exames:

- a) Relatório ou atestado médico atualizado, contendo histórico clínico, diagnósticos, uso contínuo de medicamentos e necessidades específicas de cuidado;
- b) Comprovante de vacinação atualizado, conforme Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- c) Avaliação clínica de sintomas respiratórios (radiografia de tórax ou PPD), quando indicado por médico.

3.3.3.2 Após o acolhimento a Organização da Sociedade Civil poderá providenciar ou solicitar do responsável legal do idoso, exames de rotina, não impeditivos ao ingresso:

3.3.3.3 É vedada a exigência de exames de alta complexidade, genéticos, psicológicos ou de natureza estética como condição para admissão, configurando prática abusiva e discriminatória.

3.4 Do Acolhimento de Pessoas Idosas com Transtornos Psiquiátricos

3.4.1 A presença de diagnóstico de transtorno psiquiátrico, por si só, não poderá ser utilizada como critério para exclusão ou negativa de acolhimento da pessoa idosa, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e a RDC ANVISA nº 502/2021.3.4.2 A Organização da Sociedade Civil deverá avaliar a compatibilidade do caso com a capacidade técnica e estrutural da instituição, assegurando o acolhimento de idosos com transtornos leves ou moderados, bem como daqueles em tratamento clínico estável, desde que não apresentem risco imediato à integridade física própria ou de terceiros.3.4.3 Nos casos de transtornos graves e descompensados, que demandem recursos especializados não disponíveis na ILPI, a Organização da Sociedade Civil deverá formalizar parecer técnico

fundamentado e proceder ao devido encaminhamento do idoso à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) ou outro serviço de saúde competente, não configurando tal situação negativa de acolhimento, mas sim encaminhamento adequado. 3.5 Do referenciamento e da articulação em rede: este serviço é referenciado a Proteção Social Especial da SMADS no CREAS, que poderá solicitar relatórios, prontuários e PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários atendidos; prestar orientações em consonância com as normativas do SUAS e observar, junto a(s) OSC parceira(s), fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações. Os serviços devem estar articulados aos demais serviços socioassistenciais do município (em especial CREAS) e serviços de políticas públicas setoriais. 3.6 Do local da prestação do serviço: bem imóvel de propriedade ou locada pela OSC; deve ser espaço para moradia, endereço de referência, apresentar condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, condizente com o número de usuários pactuado.

3.6.1 O imóvel deve possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

3.6.2 Devem ser observadas as regras referentes ao funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos constantes da Resolução RDC 502/2021, Portaria CVS 10/2017 e Portaria CVS 01/2020 da ANVISA.

3.5.3 A prestação do serviço será ininterrupta.

3.7 Do transporte: a OSC deverá disponibilizar meios de transporte, em bom estado de conservação, para realização do objeto, incluindo-se o acompanhamento e transporte dos acolhidos em serviços da rede socioassistencial municipal ou fora do município, deslocamento da equipe técnica e demais atividades relativas e exclusivas à execução do objeto.

3.7.1 Nos casos de internações hospitalares, a OSC deverá fornecer transporte e acompanhante até o acionamento e comparecimento de familiares/responsáveis com limite de até 12 horas. Em casos de inexistência ou ausência de familiares/responsáveis a OSC providenciará tal acompanhamento, o qual poderá ser custeado pela pessoa idosa, quando possível. O acionamento ou não dos familiares/responsáveis para acompanhamento deverá ser avaliado pela equipe técnica da OSC, considerando o Plano Individual de Atendimento –PIA, visando o melhor interesse da pessoa idosa.

3.8 Dos Recursos Humanos: Conforme NOB RH/SUAS e Portaria RDC 502/2021 ANVISA.

3.8.1 As remunerações das contratações que serão realizadas para a execução do objeto devem estar dentro dos parâmetros regionais de remuneração, não ultrapassando os parâmetros de remuneração da Administração Pública Municipal para cada função,

conforme os princípios da economicidade, eficiência e eficácia em atendimento ao art. 5º da Lei 13.204/15.

3.9 Da alimentação: conforme RDC 502/2021 ANVISA.

3.10 Dos medicamentos: A OSC deverá garantir aquisição, administração e controle dos medicamentos prescritos nos prontuários médicos individuais. Os medicamentos prescritos deverão ser adquiridos através de fornecimento do SUS e/ou pela família do idoso assistido, nos moldes da Resolução nº 39, de 09 dezembro de 2010, do CNAS.

3.11 Da gestão do serviço: A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

3.11.1 As ações devem assegurar a convivência com familiares amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, religiosas, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

3.11.2 O processo de acompanhamento deve ser construído pela equipe técnica juntamente ao idoso (e familiares quando se aplicar), a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009.

3.11.3 A OSC deverá elaborar relatórios de acompanhamento individual, de execução e outros sempre que solicitados, bem como manter prontuários dos idosos atualizados, contendo as principais informações dos idosos, atendimentos realizados (sociais e médicos) e o PIA.

3.11.4 Todas as ações devem ser desenvolvidas obedecendo às regras contidas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003 e RDC 502/2021 ANVISA).

3.11.5 O trabalho socioassistencial com o idoso e sua família deverá ser complementado tendo como referências o CRAS e o CREAS, considerando-se as especificidades de cada serviço.

3.11.6 A(s) OSC(s) parceira(s), deverá providenciar a inscrição do serviço no Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga e no Conselho Municipal de Assistência Social de Pirassununga, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do Termo de Colaboração para a execução do objeto deste edital.

3.11.7 Todas as atividades desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos deverão ser registradas para compor um relatório mensal consolidado, que poderá ser solicitado a qualquer momento, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.12 Dos direitos inerentes a pessoa

A Organização da Sociedade Civil deverá respeitar integralmente os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, bem como os direitos da pessoa idosa estabelecidos no Estatuto do Idoso (Lei

nº 10.741/2003), assegurando a liberdade de locomoção e a autonomia dos idosos, especialmente daqueles classificados como grau I, vedada qualquer prática que restrinja indevidamente sua liberdade ou viole seus direitos humanos.

3.12.1 O descumprimento desta obrigação constituirá infração grave, sujeitando a OSC às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência formal;
- b) suspensão temporária do repasse de recursos;
- c) rescisão do Termo de Colaboração ou do instrumento de parceria, com responsabilização administrativa, civil e, se cabível, penal, de seus dirigentes.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pirassununga contratará, por meio deste edital de chamamento público, 31 vagas de acolhimento para pessoas idosas, conforme exposto no item 3.3. Cada OSC poderá concorrer à quantidade de vagas disponíveis, de acordo com sua capacidade de atendimento, devendo considerar, para tanto, sua estrutura física, administrativa, operacional e técnica, as normas da vigilância sanitária, a proporcionalidade de profissionais da equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional.

#### 5. DOS VALORES

5.1. Grau I e/ou II: O valor total máximo do repasse anual para a execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas que apresentem grau I e II de dependência, será de R\$ 651.000,00, distribuídos da seguinte forma:

| Grau de dependência | Total de vagas | Valor por vaga |              |                     |
|---------------------|----------------|----------------|--------------|---------------------|
|                     |                | valor total    | valor fixo   | valor variável      |
| Grau I e Grau II    | 26             | R\$ 2.086,53   | R\$ 1.251,91 | R\$ 834,61          |
|                     |                |                |              | Valor máximo mensal |
|                     |                |                |              | R\$ 54.250,00       |
|                     |                |                |              | Valor máximo anual  |
|                     |                |                |              | R\$ 651.000,00      |

5.2 Grau III: O valor total máximo do repasse anual para a execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas que apresentem grau III de dependência, será de R\$ 240.000,00, distribuídos da seguinte forma:

| Grau de dependência | Total de vagas | Valor por vaga |              |                     |
|---------------------|----------------|----------------|--------------|---------------------|
|                     |                | valor total    | valor fixo   | valor variável      |
| Grau III            | 5              | R\$ 4.000,00   | R\$ 2.400,00 | R\$ 1.600,00        |
|                     |                |                |              | Valor máximo mensal |
|                     |                |                |              | R\$ 20.000,00       |
|                     |                |                |              | Valor máximo anual  |
|                     |                |                |              | R\$ 240.000,00      |

5.3 Considera-se valor fixo, para efeitos deste edital, o valor a ser repassado à OSC para o custeio da reserva das vagas pactuadas, independentemente do número de vagas efetivamente ocupadas, correspondendo a 60% do valor total mensal da vaga.

5.4 Considera-se valor variável, para efeitos deste edital, o valor a ser repassado à OSC de acordo com o número de vagas efetivamente ocupadas, correspondendo a 40% do valor total pactuado por vaga.

5.5 O cálculo do valor da parcela mensal a ser repassada seguirá os seguintes critérios:

5.5.1 Para o total de 12 (doze) parcelas para o custeio de despesas fixas, será disponibilizado até 60% do valor total pactuado, ou conforme Plano de Trabalho apresentado pela proponente para o custeio deste tipo de despesa (Recursos Humanos, encargos trabalhistas, aluguel e despesas que venham a compor o Plano de Trabalho e que sejam, comprovadamente fixas e essenciais à execução do objeto).

5.5.2 Para o total de 12 parcelas para o custeio de despesas variáveis, será disponibilizado até 40% do valor total pactuado, tendo como base, o número de acolhidos e/ou mantidos em acolhimento, no mês de referência, para a aquisição de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas que venham a compor o Plano de Trabalho e que sejam essenciais à execução do objeto.

5.5.3 Para garantir a qualidade na oferta do serviço, diante da imprevisibilidade do número de acolhidos e desacomhidos no mês de exercício, serão repassadas 12 parcelas para custeio de despesas variáveis com valor referente ao número de vagas pactuadas, ficando a OSC parceira, encarregada da devolução do saldo per capita não utilizado por ocasião da prestação de contas mensal.

5.5.4 Pessoas idosas acolhidas até o dia 25 de cada mês, serão considerados(as) no cálculo do mês de acolhimento.

5.5.5 Pessoas idosas acolhidas após o dia 25 de cada mês, serão considerados(as) no cálculo do mês posterior ao acolhimento.

#### 6. DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

13 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 08.241.4002-2.760 Classificação da despesa 3.3.50.39 Fonte 01

#### 6. CRONOGRAMA

| Ato  | Data                   | Local  |
|--|------------------------|--|
| Publicação do Edital de Chamamento Público   | 13/10/2025             | Diário Oficial do Município  |
| Prazo para o envio das propostas   | 8h55 do dia 13/11/2025 | Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social<br>Rua Frederico Port. 74 – Centro - Pirassununga |
| Sessão Pública para a abertura das propostas, conferência e validação dos documentos | 9h do dia 13/11/2025   | Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social<br>Rua Frederico Port. 74 – Centro - Pirassununga |
| Prazo para análise e devolutiva acerca do Plano de Trabalho                          | 15/11/2025             | Diário Oficial do Município  |
| Prazo para adequação do Plano de Trabalho  | 17/11/2025             | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social   |
| Prazo para publicação do resultado   | 20/11/25               | Diário Oficial do Município  |
| Prazo para recurso   | 22/11/2025             |  |
| Prazo para análise de recursos e homologação do resultado final                      | 24/11/2025             | Diário Oficial do Município  |
| Prazo para a entrega e regulamentação da documentação                                | 28/11/2025             | Protocolo eletrônico pelo E-mail<br>monitor3setor.smads@pirassununga.sp.gov.br                                 |
| Prazo para Parecer Jurídico, celebração e publicação do Termo                        | 21/12/2025             | Diário Oficial do Município  |

#### 7. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E DEMAIS TRÂMITES

7.1. A Comissão de Seleção será designada pelo órgão Gestor por meio de Portaria, que será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. Caberá a SMADS convidar para a Audiência Pública representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos de direitos afetos ao serviço tratado neste edital, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência

**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia do ofício protocolado no referido conselho.

## 8. DAS PROPONENTES

São proponentes as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social que atendam a todos os critérios estipulados neste edital, desde que:

- a) não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA;
- b) tenha cumprido todos os prazos e exigências deste edital nas datas estabelecidas.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão celebrar parcerias com o Poder Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, OSCs ou dirigentes que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a) Estejam suspensos de celebrar parcerias ou tenham termo de parceria anterior rescindido por inadimplência ou irregularidade;
- b) Possuam fins econômicos, contrariando a exigência de entidade privada sem fins lucrativos;
- c) Dirigentes ou representantes que sejam agentes públicos com conflito de interesse ou que tenham parentesco com agentes públicos responsáveis pela parceria, até o terceiro grau;
- d) Estejam sujeitos a sanções judiciais ou administrativas que impeçam a celebração de parcerias, inclusive por atos de improbidade administrativa;
- e) Não apresentem regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões de tributos, INSS, FGTS e dívidas ativas;

f) Não comprovem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto da parceria;

g) Tenham apresentado fraude ou simulação no cumprimento de requisitos legais ou critérios do chamamento público.

As OSCs deverão declarar, sob as penas da lei, não se enquadrarem em nenhuma das situações acima para fins de habilitação e celebração da parceria.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta, deverá ser entregue, obrigatoriamente, em duas formas:

- a) em um pendrive e que estará disponível para retirada (devolução) após cinco dias, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Frederico Port, 74, Centro, Pirassununga/SP.
- b) de forma impressa em dois envelopes lacrados, sendo um, o Envelope "A", contendo os documentos de habilitação e o Envelope "B", contendo o Plano de Trabalho. Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Frederico Port, 74, Centro, Pirassununga/SP, no período compreendido do dia da

publicação do edital até as 9 h do dia 06/10/2025.

10.1 O envelope A, deverá estar identificado da seguinte forma:

|  |  |
|--|--|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMADS |  |
| ENVELOPE "A"<br>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO        |  |
| NOME DA O/S:                                     |  |
| CNPJ:  |  |
| ENDEREÇO:  |  |

Deverão constar no pendrive e no Envelope "A", os seguintes documentos:

10.2 Documentos de habilitação:

- a) Estatuto Social
- b) Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital, conforme anexo IV;
- c) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com no mínimo, um ano de existência,
- d) Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a assinatura do instrumento de parceria – anexo V
- e) Declaração de finalidade, capacidade técnica, instalações e condições materiais – anexo VI
- f) Declaração de conta bancária e que a OSC não está impedida, pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos – anexo VII
- g) Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante – anexo VIII
- h) Declaração de não incidência à vedações – anexo IX
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos – anexo X
- j) Declaração de não contratação e ou remuneração de servidor ou empregado público pela organização da sociedade civil – anexo XI
- k) Declaração acerca de dirigentes e parentes da Organização da Sociedade Civil – anexo XII
- l) Portfólio da OSC, com descrições sobre sua experiência prévia na realização de atividade ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende celebrar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrem pertinentes. No relatório podem constar comprovantes (publicações oficiais, termos de parcerias firmados, atestados de capacidade técnica, entre outros), que demonstrem o atendimento aos seguintes critérios, previstos para a oferta do Serviço na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- m) Certificado de registro/inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal da Pessoa Idosa no Município onde será executado o serviço (onde serão oferecidas as vagas).

10.3 O envelope A, deverá estar identificado da seguinte forma:

**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

|  |
|--|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMADS<br>ENVELOPE “B”<br>PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO |
| NOME DA OSC:<br>CNPJ:<br>ENDEREÇO:   |

10.4 Deverão constar no pendrive e no Envelope “B”, os seguintes documentos:

- a) Ofício de Apresentação da Documentação do Plano de Trabalho, conforme Anexo II;
- b) Plano de trabalho, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que deverá conter todos os elementos descritos Modelo de Plano de Trabalho, Anexo III.

10.5 Na versão impressa, o Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas numeradas e rubricadas e a última página assinada pelo representante legal da OSC proponente e pelo técnico de Serviço Social.

A OSC deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis, bem como com o custo de mão de obra decorrente de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho que, existentes à época da apresentação da proposta, não tenham sido considerados inicialmente.

10.6 Na versão digital (em pendrive), o Plano de Trabalho deverá ser assinado digitalmente pelo representante legal da OSC proponente e pelo técnico de Serviço Social.

### 11. DA SESSÃO PÚBLICA

Os envelopes contendo documentos de habilitação e Plano de Trabalho, com o pendrive propostas recebidas serão apresentadas em sessão pública, especialmente convocada para este fim.

11.1 Na sessão pública, as organizações deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

11.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

11.2.1 Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na sessão pública.

11.2.2 Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na sessão.

11.2.3 A fase de habilitação se encerrará após a análise dos documentos apresentados por todas as proponentes.

### 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “A” e “B”, Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho, respectivamente, a Comissão de Seleção fará a análise dos documentos de habilitação, preenchendo, para cada proposta, um check-list e declaração de

entrega da documentação – Anexo XIV, informando se a proponente foi “habilitada” ou “não habilitada”.

12.1.1 A declaração de entrega da documentação será assinada por todos os membros da Comissão de Seleção, represente legal ou pessoa devidamente credenciada nos moldes dos itens 11.1, 11.2.1 e 11.2.2 e duas testemunhas presentes.

### 13 DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

Somente serão considerados habilitados à concorrência neste Edital, proponentes que apresentem TODA a documentação elencada no item 10 e seus subitens, no momento da abertura da proposta.

13.1 A fase de habilitação se encerrará após a análise dos documentos apresentados por todas as proponentes.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção fará a análise e classificação das propostas, exclusivamente por meio da documentação apresentada, podendo, entretanto, realizar visita de vistoria “in loco” a qualquer das proponentes, com a finalidade de averiguar as informações apresentadas na documentação entregue no Envelope “A” – Documentos de Habilitação e no Envelope “B” – Plano de Trabalho.

### 15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios:

- a) Alinhamento da proposta ao objeto da parceria, a ser analisada por meio do Plano de Trabalho apresentado
- b) Experiência anterior da entidade na execução dos serviços semelhantes ou da mesma natureza, a serem analisadas por meio de portfólio e Estatuto da OSC.
- c) Compatibilidade do serviço oferecido com o objeto da parceria, a ser analisada por meio do Estatuto Social.
- d) Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro, por meio do detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço contendo todos os itens (despesas de custeio).
- e) Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital.
- f) Adequação da equipe à NOB-RH.

### 16. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Para cada critério de avaliação, será atribuído uma nota, de acordo com os seguintes parâmetros:

| Critério de avaliação   | Nota  |
|---|-------|
| a) a proposta está alinhada ao objeto   | 2,00  |
| a proposta não está alinhada ao objeto  | 0     |
| b) Análise do portfólio da OSC  | 0 à 2 |
| c) O serviço oferecido é compatível com o objeto da parceria                                | 1     |
| O serviço não é compatível com o objeto da parceria   | 0     |
| d) Qualidade do planejamento financeiro e adequação da proposta ao valor previsto no edital | 0 à 4 |
| Adequação de equipe à NOB-RH e RDC nº 502/2021/AN/VISA                                      | 1     |

Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

16.1 A atribuição de nota zero em qualquer critério de avaliação implica na desclassificação da proposta.

16.2 A nota final de cada proponente classificada, será composta pela soma da pontuação obtida em cada critério.

#### 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- Maior somatória nos critérios a e d, descritos no item 15.
- Maior tempo de Experiência da entidade, considerando dia, mês e ano;
- Maior tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano.

#### 18. DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado pr eliminar no Diário Oficial do Município, a OSC proponente que não concordar com a pontuação, poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias contínuos, a contar da data da publicação do resultado.

18.1 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

18.1.1 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até 1º primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

18.1.2 Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

18.2 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Seleção fará a análise e emitirá parecer técnico que justifique a manutenção ou alteração do resultado, acatando ou indeferindo a petição e publicando o resultado final no Diário Oficial do Município.

#### 19. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebrar a presente parceria, a OSC habilitada, em cumprimento do artigo 33 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá ser regida por estatuto com finalidade de interesse público, cujas normas disponham, expressamente, sobre:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

d.1 a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; d.2 que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

e) Nos termos do artigo 37 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a OSC deverá indicar ao menos um dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

#### 20. DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

São exigidos para a celebração do Termo de Colaboração os documentos elencados abaixo. Toda a documentação, deverá vir precedida de folha de rosto dirigida à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em papel timbrado da organização da sociedade civil:

- Inscrição emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;
- Declaração de tempo de existência da OSC
- Certidão Negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;
- Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Cópia do Certificado de Inscrição no CMAS e/ou conselho de direito correspondente à área de atuação;
- Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica e suas alterações;
- Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Declaração comprobatória de que a organização/entidade/associação escolhida possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante, conforme Anexo VIII;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo: com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro

de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

o) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

p) Declaração do representante legal, que ateste expressamente não incidir em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme Anexo IX;

q) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei, conforme Anexo X;

r) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal) se houver;

s) Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de verificar a hipótese de incidência do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13019/2014;

t) Declaração atualizada que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conf. artigo 165 inciso XIX, conforme Anexo XI.

u) Apresentação de número de conta-corrente específica da OSC, para recebimento de cada rubrica do orçamento, dos reembolsos advindos da Colaboração, especificamente em banco oficial, em consonância com o art. 51 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15 e art. 24 do Decreto Municipal nº 6.900/17, conforme Anexo VII.

v) Declaração de dirigentes e parentes na Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo XII.

## 21. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

A Colaboração a ser firmada com a OSC escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no Termo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

## 22. DOS REPASSES MENSAIS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social repassará mensalmente a OSC colaboradora o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal ou municipal.

22.1 Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, transferidos fundo a fundo por outros entes a liberação da parcela vinculada, pela

SMADS à OSC, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

22.2 Devido ao plano de trabalho e o cronograma de desembolso prever o repasse de mais de 01 (uma) parcela de recursos, de acordo com o artigo 49 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a organização da sociedade civil deverá:

22.2.1 Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para celebração da parceria;

22.2 Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

22.2.3 Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

## 23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas referente à execução do objeto que se propõe, serão realizadas após a elaboração e assinatura do Termo de Colaboração entre as partes.

23.1 O processo de prestação de contas é realizado com embasamento nas diretrizes estabelecidas pela SMADS, seguindo os pressupostos da Instrução TCE-SP 001/24, Lei nº 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15. A prestação de contas será realizada observando a boa e regular aplicação de recursos conforme previsto no Plano de Trabalho.

23.2 A OSC deverá ter toda a documentação comprobatória (via original e cópia digitalizada) da aplicação dos recursos. Enviar cópia digitalizada para prestação de contas e dar vistas aos documentos originais quando solicitado pela Comissão de Monitoramento.

23.3 As prestações de contas serão realizadas em observância a Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e a Instrução TCE-SP 001/24, com frequência mensal, anual e final.

Os modelos de formulários e demais comprovantes necessários à prestação de contas serão disponibilizados à OSC selecionada após a assinatura do Termo de Colaboração.

23.4 As prestações de contas mensais deverão ser entregues em meio digital à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por meio do endereço eletrônico impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) dia de cada mês, conforme Decreto Municipal 6.900/2017, para análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Sendo composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Cópias dos extratos bancários das contas corrente e aplicação utilizadas na execução da Parceria;

c) Demonstrativos das receitas e despesas computadas por fonte de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos no período, conforme Anexo RP 10;

d) Cópias extraídas dos documentos fiscais originais de despesas atestando “Confere com o Original”.

23.5 Os documentos originais deverão ser carimbados com o número do Termo de Colaboração e seus eventuais Termos Aditivos e Identificação do Órgão Concedente, assinatura e nome legível do responsável pela prestação de contas.

23.6 A prestação de contas anual deve ser entregue em até 30 dias após o término do exercício, ou seja, até 31 de janeiro do ano subsequente e a prestação de contas final, deve ser entregue em até 45 dias após o término da vigência do ajuste, devendo constar os seguintes documentos:

a) Certidão contendo os nomes e CPF dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no Objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-10;

d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração ou de Fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

e) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica aberta em Instituição Financeira Pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração ou de Fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;

f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício encerrado e anterior;

g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no

próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

l) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração ou Fomento, quando do término da vigência do ajuste.

m) A OSC deverá manter a guarda, em sua sede, dos documentos originais relativos ao objeto que propõe o presente edital pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser Plano Individual de Atendimento, prontuário individual do usuário, atas, relatórios, fotos, vídeos, lista de presença com data e assinatura, e demais documentos pertinentes à comprovação da execução do objeto em conformidade com o pactuado.

#### **24. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

As OSCs parceiras deverão disponibilizar no [Portal da Transparência](#) todas as informações sobre suas atividades e resultados relacionados a Parceria conforme as normativas existentes: Comunicado SDG nº 16/2018, nº 19/2018, nº49/2020, Lei Municipal nº 5312/2018 e a Lei Federal nº 13.019/2014, Art. nº11, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015. Assim sendo, o conteúdo mínimo a ser publicado será:

24.1 Conteúdo/Documents Permanentes:

a) Estatuto Social atualizado e Ata da Eleição do Quadro Dirigente atualizado;]

b) Termo de Colaboração;

c) Plano de Trabalho;

d) Relação Nominal dos Dirigentes com período de atuação;

e) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (ex: Demonstração do Resultado do Exercício – DRE);

f) Regulamentos de Compras e Contratação de Pessoal;

g) Estrutura Organizacional e suas Competências (ex: endereço, telefone, horário de atendimento) e

Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

Ouvidoria/Fale Conosco.

24.2 Conteúdo/Documents Mensais:

- a) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, conforme modelo contido no Anexo RP-10;
- b) Demonstrativo o qual apresentará os prestadores de serviços e valores pagos;
- c) Demonstrativo de remuneração individualizada dos Dirigentes e Funcionários com Nomes, Cargos e Funções;
- d) Relatório das Atividades descrevendo as Metas Qualitativas e Quantitativas, inclusive com fotos relacionadas ao trabalho desenvolvido.

24.3 Conteúdo/Documents Anuais:

- a) Demonstrativo Integral consolidado do exercício encerrado das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, conforme modelo contido no Anexo RP-10;
- b) Demonstrativo consolidado do exercício encerrado o qual apresentará os prestadores de serviços e valores pagos;
- c) Demonstrativo consolidado do exercício encerrado de remuneração individualizada dos Dirigentes e Funcionários com Nomes, Cargos e Funções;
- d) Relatório consolidado do exercício encerrado das Atividades descrevendo as Metas Qualitativas e Quantitativas, inclusive com fotos relacionadas ao trabalho desenvolvido.

24.4 A Entidade Parceira deverá estar disponível para receber a visita técnica *"in loco"* e a realização da Pesquisa de Satisfação a ser aplicada por parte da Administração Pública, seguindo orientações do Decreto Federal nº 8726/2016, art. nº 52 e nº 53, os quais culminarão em Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de Fomento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 25. NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A Administração Pública, figurada pela SMADS indica um representante para ocupar a função de gestor da parceria, por meio da Portaria nº 461/2025.

## 26. DAS VEDAÇÕES

26.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na legislação vigente, a organização da sociedade civil que:

26.2 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

26.3 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

26.4 Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

26.5 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

26.6 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

26.7 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

26.8 Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput do artigo 39 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

## 27. DOS IMPEDIMENTOS NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

Em observância ao contido na Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, às parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo

**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

vedado:

- 27.1 Realização de despesas com taxas bancárias;
- 27.2 Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
- 27.3 Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
- 27.4 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- 27.5 Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- 27.6 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- 27.7 Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- 27.8 Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- 27.9 Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- 27.10 Realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da lei 13019/2014;
  - d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

## **28. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;  
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de b colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

c) A sanção estabelecida no inciso III do caput do artigo 73 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

29.1 Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

29.2 Este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado desde que caracterizado o interesse público, devidamente comprovado.

29.2.1 As OSCs participantes não terão direito a indenização em caso de adiamento, revogação ou anulação do edital.

29.2.2 Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente edital.

29.3 Integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO I Modelo de credenciamento

ANEXO II Modelo de ofício para apresentação da documentação e do plano de trabalho

ANEXO III Plano de Trabalho

Anexo IV Modelo Declaração de ciência e concordância

ANEXO V Modelo Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a assinatura do instrumento de parceria

ANEXO VI Modelo de declaração de finalidade, capacidade técnica, instalações e condições materiais

Anexo VII Modelo de declaração de conta bancária e que a OSC não está impedida, pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos

ANEXO VIII Modelo Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de

**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

natureza semelhante

Anexo IX Modelo Declaração de não incidência à vedações

ANEXO X Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO XI Modelo de declaração de não contratação e ou remuneração de servidor ou empregado público pela organização da sociedade civil

ANEXO XII Modelo de declaração de dirigentes e parentes da organização da sociedade civil

ANEXO XIII Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO XIV Declaração de Entrega de Documentos e Habilitação

Pirassununga, 13 de outubro de 2025.

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO II**

**MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO**

(Redigir em papel timbrado da organização)

Ofício nº  
A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
A/C Comissão de Seleção – Edital nº 002/2025 - SMADS

(Nome da proponente).....  
inscrita no CNPJ sob nº....., declara o conhecimento e sujeição a todas as normas descritas no edital e apresenta proposta para participação do chamamento público visando a execução de serviço, através de parceria entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Edital nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Pirassununga/SP, .....de.....de.....2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
(Redigir em papel timbrado da organização)

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na ..... por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.) ..... portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Audiência Pública referente ao Edital nº 002/2025 – SMADS, durante a fase de habilitação da proponente.

Pirassununga, ..... de .....de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC

**OBSERVAÇÕES**

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação da Proponente

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
CEP: Município:  
Telefones:  
E-mail institucional:

### 2. Identificação do Representante

Nome:  
Data de nascimento:  
RG: CPF:  
Formação:  
Endereço residencial:  
CEP: Município:  
Telefone pessoal: *(obrigatória)*  
E-mail pessoal: *(obrigatória)*  
E-mail institucional:

### 3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço

Nome:  
Data de nascimento:  
RG: CPF:  
Formação:  
Endereço:  
CEP: Município:  
Telefones:  
E-mail pessoal:  
E-mail institucional:

### 4. Dados bancários para depósito dos valores referentes à Emenda Parlamentar

Nome da instituição financeira:  
Banco nº Agência nº Conta Corrente nº

### 5. Apresentação

*(Demonstre a evolução histórica incluindo sua Experiência prévia; Articulação em rede socioassistencial e*

*intersectorial; Relevância pública e social e a Capacidade técnica operacional relacionadas ao serviço.)*

### 6. Descrição do Serviço

*(Descreva o serviço que será ofertado com a devida competência conforme a Tipificação Nacional Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução nº13, de 13 de maio de 2014.)*

Nome do Serviço:  
Faixa Etária:  
Sexo:  
Período de funcionamento das atividades do Serviço:  
Capacidade total de atendimento:  
Previsão de pessoas atendidas através do objeto da parceria: *(Indicar a quantidade):*  
Localização: *(endereço completo onde o serviço será executado, inclusive, distrito e bairro.)*

### 7. Justificativa

*Identificação do problema e descrição de como a realidade social será transformada. (A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio do serviço tipificado. Descreva a realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo causal entre o serviço e respectivas ações incluindo os resultados com eles pretendidos.)*

### 8. Caracterização socioeconômica da região

*(Indique as áreas de atendimento no âmbito do município, previstas para a oferta do serviço onde será comprovada a existência e localização de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Aponte as vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido)*

### 9. Impacto social esperado.

*Explique como as ações planejadas, com base nas metas, vão melhorar a vida do público-alvo e de toda a sociedade e ajudar a reduzir a vulnerabilidade e os riscos sociais dos usuários.*

*Pense principalmente em três pontos: a) Eficiência: usar bem os recursos disponíveis (dinheiro, materiais e pessoas) para alcançar os resultados. b) Eficácia: verificar se as ações feitas realmente geraram os resultados esperados. c) Efetividade: observar se as mudanças trazidas pelo serviço realmente estão acontecendo na vida dos usuários.*

### 10. Objetivo Geral

*O objetivo geral mostra o que o serviço quer resolver ou melhorar. Ele deve estar alinhado com as atividades que a OSC vai realizar, as funções da SMADS e a política da área que regula a parceria. Em resumo, o objetivo geral indica a mudança que se pretende gerar e o impacto que isso terá no atendimento aos usuários.*

### 11. Objetivos Específicos

*Os objetivos específicos mostram os resultados concretos que se pretende alcançar, como a ampliação ou o aprimoramento dos serviços e a aquisição dos produtos ou serviços necessários. Eles funcionam como passos estratégicos para atingir o objetivo geral, indicando as estratégias que serão usadas pelo serviço. Em resumo, representam os passos para chegar ao objetivo geral.*

### 12. Metodologia

*Descreva como as ações serão realizadas, com ou para os usuários, e como os produtos ou serviços*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

ajudarão a OSC a executar o objeto da parceria. Explique também como essas ações vão contribuir para alcançar os objetivos e metas, considerando o trabalho da equipe técnica e a atuação em rede socioassistencial.

### 13. Metas e Indicadores

| Meta | Descrição  | Indicadores de alcance da meta   |
|------|--|--|
| 1    | Para cada objetivo específico, é preciso definir uma meta clara. Essa meta deve mostrar de forma prática e com números o que se quer alcançar. Em outras palavras, você deve dizer o que vai ser feito, para quem, quanto, em quanto tempo e em qual lugar. Assim fica fácil medir os resultados e saber se o objetivo foi cumprido. | O indicador é o que vai comprovar claramente que a meta foi, ou não, alcançada |
| 2    |  |  |

### 14. Recursos Físicos

(Detalhe as condições gerais do imóvel e instalações.)

### 15.1 Recursos Humanos

(Especifique: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria, levando-se em consideração a NOB-RH/SUAS e as informações prestadas no sistema PMAS web.)

| Cargo/Função | Formação | Carga Horária | Quantidade | Tipo de Vínculo |
|--------------|----------|---------------|------------|-----------------|
|              |          |               |            |                 |

### 15.2 Encargos sociais e trabalhistas

| Função:                               | Remuneração mensal: |                     |  |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|--|
| Encargo                               | Valor Prefeitura    | Valor Contrapartida |  |
| INSS - patronal                       |                     |                     |  |
| FGTS - patronal                       |                     |                     |  |
| Férias (1/12)                         |                     |                     |  |
| 1/3 das férias (1/12)                 |                     |                     |  |
| 13º salário (1/12)                    |                     |                     |  |
| Aviso prévio indenizado (1/12)        |                     |                     |  |
| Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%) |                     |                     |  |
| Outros encargos sociais (discriminar) |                     |                     |  |
| <b>Valor total</b>                    |                     |                     |  |

### 15.2 Encargos sociais e trabalhistas

| Função:         | Remuneração mensal: |                     |  |
|-----------------|---------------------|---------------------|--|
| Encargo         | Valor Prefeitura    | Valor Contrapartida |  |
| INSS - patronal |                     |                     |  |
| FGTS - patronal |                     |                     |  |

|                                       |  |  |
|---------------------------------------|--|--|
| Férias (1/12)                         |  |  |
| 1/3 das férias (1/12)                 |  |  |
| 13º salário (1/12)                    |  |  |
| Aviso prévio indenizado (1/12)        |  |  |
| Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%) |  |  |
| Outros encargos sociais (discriminar) |  |  |
| <b>Valor total</b>                    |  |  |

**Importante:** Entidades com CEBAS devem discriminar encargos isentos.

### 15.3 Equipamentos

| Nº | Quant | Un de medida | Item | Valor estimado |
|----|-------|--------------|------|----------------|
|    |       |              |      |                |

### 15.4 Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

**Tipo da despesa:** Custeio (despesas que não aumentam o patrimônio da OSC/Capital (despesas que integram o patrimônio da OSC)

| Descrição por Agrupamento         |                            | Valor              |
|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|
| Recursos Humanos                  |                            |                    |
| Encargos Sociais e trabalhistas   |                            |                    |
| Material de Consumo               | Alimentação                |                    |
|                                   | Higiene e limpeza          |                    |
|                                   | Combustível                |                    |
|                                   | Cultura/Esporte/Lazer      |                    |
| Serviços de Terceiros PF          | Transporte                 |                    |
|                                   | Aluguel                    |                    |
|                                   | Trabalhador Autônomo (RPA) |                    |
|                                   | Outro (discriminar)        |                    |
| Serviços de Terceiros PJ          | Contabilidade              |                    |
|                                   | Transporte                 |                    |
|                                   | Aluguel                    |                    |
|                                   | Utilidade Pública          |                    |
|                                   | Outro (discriminar)        |                    |
| Equipamento e Material Permanente |                            |                    |
|                                   |                            | <b>VALOR TOTAL</b> |

### 17. Prazo de Execução da parceria/serviço

(Indique \*12 doze meses\*)

### 18. Processo de Monitoramento e Avaliação

**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

*Descreva como será feito o acompanhamento e a avaliação do serviço, indicando alguns indicadores concretos ou qualitativos, os instrumentos e estratégias para coletar os dados e a equipe responsável pelo processo. Use indicadores de eficiência (uso dos recursos), eficácia (resultados) ou efetividade (impactos). Explique como esses indicadores ajudam a acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, corrigir problemas e perceber necessidades de mudança.*

| 19. Cronograma de Desembolso |            |            |             |             |             |
|------------------------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| 1ª parcela                   | 2ª parcela | 3ª parcela | 4ª parcela  | 5ª parcela  | 6ª parcela  |
|                              |            |            |             |             |             |
| 7ª parcela                   | 8ª parcela | 9ª parcela | 10ª parcela | 11ª parcela | 12ª parcela |
|                              |            |            |             |             |             |

Pirassununga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome, cargo e assinatura do responsável pela OSC

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**  
(Redigir em papel timbrado da organização)

Declaro que a (identificação organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – SMADS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga, .... de ..... de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

(Redigir em papel timbrado da organização)

Declaro que a (identificação organização da sociedade civil – OSC) atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 6.900/2017, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditiva da formalização da aludida parceria.

Pirassununga, ..... de ..... de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC

## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINALIDADE, CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Redigir em papel timbrado da organização)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

## DECLARAÇÃO

(Nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu dirigente ..... [nome completo do (a) dirigente] ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - SMADS), para fins da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que esta Organização da Sociedade Civil possui seus objetivos, finalidades, capacidade técnica, operacional e instalações devidamente avaliados, sendo estes compatíveis com o objeto da parceria em tela.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP, ..... de ..... de ..... 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA E QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE RECEBER RECURSOS PÚBLICOS

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome do Presidente/Representante legal da Organização da Sociedade Civil), Presidente/Representante legal da (identificação organização da sociedade civil – OSC), portador do R.G. nº ..... e C.P.F nº ..... DECLARO, sob as penas da lei, que:

- 1) O CNPJ da Organização da Sociedade Civil é nº: .....
- 2) A Organização da Sociedade Civil não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
- 3) Abriu conta bancária vinculada à parceria, com as seguintes especificações:
  - Banco: Caixa Econômica Federal;
  - Agência n.º
  - Conta n.º
  - Endereço:
  - Município:
  - Telefone (DDD):

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, ..... de ..... de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu dirigente ..... [nome completo do (a) dirigente] ....., DECLARA, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ...., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...., celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ....., No, bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob Nº ....., para a execução do objeto ....., pelo período de ... (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente à documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Pirassununga, ..... de ..... de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA À VEDAÇÕES

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal ..... (nome completo do(a) representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - SMADS, para fins da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incidem em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, ..... de ..... de ..... 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal, (nome completo do(a) representante legal), DECLARA, que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, ..... de ..... de ..... 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

## ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

### DECLARAÇÃO

(Nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu dirigente ..... (nome completo do (a) representante legal) ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - SMADS, para fins da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que esta Organização da Sociedade Civil não realizará a contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, de servidor ou empregado público, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Pirassununga/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, ..... de ..... de ..... 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC

## ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES E PARENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

### DECLARAÇÃO

(Nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal (nome completo do (a) representante legal), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SMADS, para fins da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP, ..... de ..... de ..... 2025.

Nome completo e assinatura do responsável pela OSC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

## ANEXO XIII

Protocolo Administrativo nº .....  
Fundamentação Legal: .....  
Termo de Colaboração nº .....

### Minuta do Termo de Colaboração

Termo de colaboração que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA** e a  
.....

Termo de colaboração que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galácio Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, (qualificação do Prefeito Municipal), denominado **MUNICÍPIO**, e, (nome da OSC)....., nesta cidade de Pirassununga e inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo, o Sr (a)..... , (nacionalidade)..... (estado civil)..... (formação profissional)..... portador do RG n.º ..... e no CPF sob nº ..... residente e domiciliado Rua ..... (nº) ..... (bairro)..... na cidade de Pirassununga/SP, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº13019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I, II e III; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do município:  
2.1. Transferir os recursos financeiros pactuados, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos previstos no Artigo 48 da Lei 13.019/2014 e alterações.  
2.2. Apoiar tecnicamente através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;  
2.3. Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;  
2.4. Examinar, os responsáveis, conforme cláusula sétima, item 7.1 as prestações de

contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;

2.5. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula sétima, item 7.1 para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;

2.6. Comunicar, a Procuradoria Geral, ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;

2.6 – Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação e/ou rescisão do ajuste.

2.7 – Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações comunicar a Procuradoria Geral,

o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;

2.8 – Analisar e decidir em conjunto os responsáveis conforme cláusula sétima, item 7 com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 – Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações comunicar a Procuradoria Geral, o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;

2.8 – Analisar e decidir em conjunto os responsáveis conforme cláusula sétima, item 7 com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Ser responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;

3.3. Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;

3.4. Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (s) de execução do respectivo objeto;

3.6. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.

#### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Colaboração, é de **R\$**  
.....

4.2. As despesas constantes no Parágrafo anterior correram por conta da dotação orçamentária  
.....



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

.....  
4.3. Os repasses à OSC serão depositados nas seguintes contas bancárias:  
.....

#### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de  
.....

#### CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

6.2.1 - Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

6.2.2 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

6.2.2.1 - Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.2.2.2 - Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.2.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício de repasse e a Prestação de Contas Final, até 30 dias após o término da vigência contendo:

6.2.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 10;

6.2.3.2 - Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.2.3.3 - Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta Corrente e de aplicações financeiras;

6.2.3.4 - Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios, encerrado e anterior;

6.2.3.5 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

6.2.3.6 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC,

comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.2.3.7 - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

6.2.3.8 - Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

6.2.3.9 - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3.10 - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3.11 - Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;

6.2.3.12 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;

6.2.3.13 - Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;

6.2.3.14 - Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;

6.2.3.15 - Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

6.2.3.16 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

7.2 - Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

7.3 - O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de



**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMDHCJ/CMDSA Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, em atenção ao Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e à Lei Municipal nº 5.583, de 08 de julho de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento para a sessão pública de eleição dos membros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal da Diversidade Sexual, para o biênio 2025-2027, nos termos da legislação vigente. A sessão será realizada no dia 27 de outubro de 2025, às 19h, no Plenário Municipal, situado à Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, Pirassununga/SP. A eleição será realizada por voto aberto, entre os presentes na plenária do dia 27 de outubro de 2025.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para representantes da sociedade civil poderão ser realizadas:

Período: de 20 a 27 de outubro de 2025

Meios:

a) Via formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/zVH3uh6PXymN93eU8>

b) Presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Frederico Port, nº 74 – Centro, Pirassununga/SP.

**2. DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Os membros representantes do Poder Público serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.583/2020.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

Os interessados que realizarem inscrição de forma presencial deverão apresentar:

Cópia do RG e do CPF

Comprovante de residência atualizado

Preenchimento do formulário de inscrição no local

**4. DAS CADEIRAS E DA ELEIÇÃO**

As cadeiras destinadas à sociedade civil serão preenchidas preferencialmente por pessoas que pertençam ao segmento que desejam representar, conforme as seguintes categorias:

Lésbicas

Gays

Bissexuais

Travestis

Transexuais

Pessoas LGBTQIAN+ com deficiência

**5. DA OBRIGATORIEDADE DE PRESEÇA**

É obrigatória a presença dos candidatos na sessão pública de eleição, como condição para que possam ser votados e, se eleitos, empossados. Candidatos ausentes serão automaticamente desclassificados.

Pirassununga, setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

ANEXO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome social (se houver): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade e CEP): \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok etc.) – opcional:

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

Não

Deficiência Física

Deficiência Auditiva

Deficiência Intelectual

**Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147**

- Deficiência Visual  
 Deficiência Mental/Psicossocial  
 Deficiência Múltipla  
 Transtorno do Espectro Autista (TEA)  
 Outro: \_\_\_\_\_  
 Identidade de gênero:  
 Homem cis  
 Mulher cis  
 Homem trans  
 Mulher trans  
 Pessoa não binária  
 Travesti  
 Gênero fluido  
 Outro: \_\_\_\_\_  
 Prefiro não informar  
 Orientação afetivo-sexual:  
 Lésbica  
 Gay  
 Bissexual  
 Pansexual  
 Assexual  
 Intersexo  
 Queer  
 Outra: \_\_\_\_\_  
 Prefiro não informar  
 Raça/Cor (autodeclaração):  
 Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena  
 Prefiro não informar  
 Qual cadeira você deseja representar no Conselho Municipal da Diversidade Sexual?  
 Lésbicas  
 Gays  
 Bissexuais  
 Travestis  
 Transexuais  
 Pessoa LGBTQIAN+ com deficiência

**SAEP**

**PORTARIA No. 188/2025.**

PEDRO WETIPHAL NUNES – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO No uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:. NOMEAR de 13 a 28 de outubro do corrente ano, a *funcionária desta Autarquia Municipal Sra. DEISE APARECIDA REMUNHÃO, Matrícula 967, para ocupar o emprego de Chefe da Seção de Cadastro, em substituição ao Sr. André Ricardo da Rocha, que encontra-se de férias, fazendo jus a diferença salarial. registre-se e Publique-se. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. 10 de outubro de 2025. Pedro WestPhal*

Nunes – Superintendente. José Roberto Barone – Diretor de Administração

**SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1448/2025. Dispensa Eletrônica: 55/25. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Pirassununga/SP. Proponentes: 06. Contrato nº 64/2025. Contratada: SOCIEDADE AGRÍCOLA – SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 13.997,58 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). Assinatura: 07/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

**HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO**

Edital: 111/25. Processo Administrativo: 1171/2025. Credenciamento: 01/25. Objeto: Credenciamento de Empresa de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para seleção e participação na chamada pública do Programa de Eficiência Energética – PEE – da Neoenergia Elektro, em regime de contrato de risco integrado junto à Neoenergia Elektro. Proponentes habilitados: PYRALIS ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial para apresentação de eventuais recursos. Pirassununga, 13 de outubro de 2025. Aline Mayra Denofre – Presidente da CL.

**ATOS OFICIAIS  
 PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025**

Processo Interno nº 525/2025 – Dispensa – Contrato nº 06/2025. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Objeto: Estágio de Estudantes, obrigatório ou não desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos. Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Pirassununga, 13 de outubro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente**



Pirassununga, 13 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

## **LEI Nº 6.524, 13 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a instituição da semana de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do município de Pirassununga.”

**WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no município de Pirassununga, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC, tendo como objetivo conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular. Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), poderá ser repetida anualmente no mês de outubro, durante a qual, a critério da Secretaria Municipal competente, em cooperação com entidades civis, conselhos e associações profissionais e instituições de ensino, serão realizadas campanhas de esclarecimento sobre sintomas de enfermidade em todas as suas fases, prognóstico e tratamento, bem como divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado aos pacientes com AVC. Parágrafo único. Para a execução do objeto proposto, poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não-governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando à instituição da Semana de Prevenção e Combate ao AVC, bem como sua promoção anual. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de outubro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno** – Presidente

## **LEI Nº 6.525, 13 DE OUTUBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO CRUZADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E

INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.568, de 24 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º É vedada a nomeação, designação ou manutenção, para cargos em comissão ou funções de confiança, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Superintendente de Autarquia, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município e de Autarquia, nos órgãos da administração pública direta e indireta no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. § 1º – A vedação prevista neste artigo estende-se aos casos de nomeação ou designação recíprocas, envolvendo as autoridades mencionadas no caput deste artigo.” (NR) Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal 3.568, de 24 de maio de 2007, passa a vigorar com a redação que ora lhe é dada: “Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se: I – Cargo em comissão: aquele de livre nomeação e exoneração, assim definido em lei; II – Função de confiança: aquela exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, nos casos e condições previstos em lei; (NR)” Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.568, de 04 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º – No ato da contratação ou da nomeação para empregos públicos em comissão e/ou das funções de confiança, deverá o contratado firmar declaração de que não possui qualquer parentesco que configure nepotismo, nos termos do art. 1º da presente Lei. (NR) Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 3.471, de 21 de julho de 2.006. Pirassununga, 13 de outubro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno** – Presidente

**FIM DA EDIÇÃO**